

RESOLUÇÃO Nº 021/2013

INCENTIVOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS AS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES CONTRATUALIZADAS/CONVENIADAS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E / OU SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 012/2013, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXIX 229ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 1º de julho de 2013, e considerando:

- a necessidade de desburocratizarmos e agilizarmos ações e fluxos de trabalho simplificado, visando a transferência de recursos financeiros, disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde e/ou Ministério da Saúde, as Instituições Hospitalares (Hospital Municipal São José, Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Maternidade Darcy Vargas e Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade), a título de **INCENTIVOS FINANCEIROS**;
- que os recursos financeiros repassados, a título de Incentivo Financeiro, contemplando às Instituições Hospitalares, contratualizadas/conveniadas junto ao Sistema Único de Saúde, não impactam no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, tão pouco oneram o Fundo Municipal de Saúde;
- que nestes casos específicos, cabe apenas a Secretaria Municipal de Saúde, repassar os recursos financeiros a Instituição beneficiada, desde que devidamente contratualizada e apresentando produção de serviços;
- que compete apenas ao Município/Secretaria da Saúde promover o devido acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos públicos repassados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde, atividades estas que são realizadas pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS;
- que a medida proposta, deverá trazer maior agilidade aos trabalhos da Área de Programação, pois simplifica e desburocratiza rotinas, melhora fluxos e elimina etapas que precedem a transferência financeira em questão, bem como, deverá contribuir conforme o caso, para sua implementação, correção, alteração, suspensão e/ou supressão de valores relativos a estes repasses financeiros específicos disponibilizados, a título de **Incentivos Financeiros**, trazendo por consequência, substancial melhora para o fortalecimento das Instituições Hospitalares, contratualizadas/conveniadas, parceiras do Sistema Único de Saúde;
- o que estabelece a Lei Municipal nº 5.290 de 02/10/2005, Art. 3ª Item XVIII;

RESOLVE APROVAR que quando houver liberação de recursos financeiros, disponibilizados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde, a título de **INCENTIVOS FINANCEIROS**, em favor e tendo como beneficiário às Instituições Hospitalares contratualizadas/conveniadas com o Sistema Único de Saúde, o ajustamento/Termo Aditivo necessário ao instrumento convenial, especificamente para atender estes casos, terá trâmite simplificado junto a este Conselho, bastando encaminhar posteriormente, cópia do respectivo ajuste promovido, devidamente formalizado pelas partes envolvidas, para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 1º de julho de 2013.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito